

ATA N.º 1**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA
CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM
FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO****P048-24-14682**

Aos nove dias do mês de novembro 2024, pelas 16h30, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Luís Carlos Saraiva da Silva, Chefe da Divisão de Transferência de Tecnologia, do Serviço de Promoção e Gestão da Investigação da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Ricardo Santos Silva Dias, Coordenador da Unidade de Inovação, do Serviço de Promoção e Gestão da Investigação da Universidade de Coimbra e Maria Barata Bandeira, Técnica Superior na Divisão de Transferência de Tecnologia, do Serviço de Promoção e Gestão da Investigação da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, do método de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação, de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Funções a desempenhar: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas da Divisão de Transferência de Tecnologia da UC e/ou Serviço de Promoção e Gestão da Investigação, bem como representar a mesma em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Planejar, gerir e implementar projetos, no geral, e em particular projetos de inovação, valorização de conhecimento e transferência de tecnologia. Identificar e avaliar oportunidades de inovação e de resultados de investigação com potencial de aplicação em contexto industrial. Gerir e implementar programas, no geral, e em particular de transferência de conhecimento e tecnologia. Estudar, analisar e planejar o impacto do projeto no território da região centro, promovendo a área da geografia do conhecimento e ecossistemas de inovação. As funções deverão ser exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, de natureza multidisciplinar, exigindo conhecimentos em diferentes áreas do saber, de modo a permitir a boa execução das políticas definidas no âmbito da gestão de projetos, inovação e transferência de conhecimento, abrangendo o acompanhamento da execução de programas de cofinanciamento e de autofinanciamento nos quais a UC seja entidade promotora ou parceira, a avaliação do desempenho e o apoio às partes interessadas. As funções a desempenhar requerem ainda conhecimentos de informática na ótica do utilizador, fluência na língua inglesa escrita e falada, prestação de apoio especializado, designadamente, no âmbito dos projetos financiados por quadros comunitários, nomeadamente pelo CENTRO2030, promovidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro. Para o exercício das funções é necessário o seguinte perfil de competências, respeitando o nível de exigência fixado na Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, para as carreiras de grau de complexidade funcional 3: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Geografia (CNAEF 312); Licenciatura na área de Gestão e Administração (CNAEF 345); Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial (CNAEF 529).

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho reitoral exarado a 20/11/2024, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) a aplicação de um único método de seleção obrigatório – **Avaliação Curricular (AC)** – à totalidade dos/as candidatos/as.

AVALIAÇÃO CURRICULAR - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar. Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

A. HABILITAÇÃO ACADÉMICA, DEVIDAMENTE COMPROVADA	
20	Doutoramento na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
18	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação igual ou superior a 14
14	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação inferior a 14
12	Licenciatura na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação igual ou superior a 12
10	Licenciatura na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação inferior a 12
B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADA COM AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS À FUNÇÃO, DEVIDAMENTE COMPROVADA	
20	>150 Horas
18	>/= 70 horas e <150 horas
16	>/= 50 horas e <70 horas
12	>/= 30 horas e <50 horas
0	Sem formação profissional
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ANTERIOR COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS, DEVIDAMENTE COMPROVADA	
20	> 2 anos
16	>/= 1 ano e 6 meses e </= 2 anos
14	>/= 1 ano e </= 1 ano e 6 meses
12	>/= 6 meses e </= 1 ano
10	< 6 meses
0	Sem experiência profissional
D. NÍVEL DE CONHECIMENTOS DA LÍNGUA INGLESA (REFERÊNCIA: QUADRO EUROPEU DE REFERÊNCIA COMUM PARA AS LÍNGUAS)	
20	Utilizador avançado, com nível de conhecimentos C2 ou equivalente, atestado por Entidade Certificada para o efeito, nos últimos 5 anos
16	Utilizador independente, com nível de conhecimentos C1 ou equivalente, atestado por Entidade Certificada para o efeito, ou evidência clara de utilização prolongada da língua em situações de complexidade elevada
14	Utilizador com nível de conhecimentos B2 ou equivalente, declarado em CV, nos últimos 5 anos
12	Utilizador com nível de conhecimentos B1 ou equivalente, declarado em CV, nos últimos 5 anos
8	Outros níveis de conhecimento ou sem indicação de conhecimentos de língua inglesa
E. EXPERIÊNCIA ASSOCIATIVA OU EXTRACURRICULAR COM RELEVÂNCIA PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE, DEVIDAMENTE COMPROVADA	
20	3 experiências associativas ou extracurriculares com relevância para o posto de trabalho, devidamente comprovadas

14	2 experiências associativas ou extracurriculares com relevância para o posto de trabalho, devidamente comprovadas
12	1 experiência associativa ou extracurricular com relevância para o posto de trabalho, devidamente comprovada
8	Sem experiência(s) associativa(s) ou extracurricular(es) relevantes para o posto de trabalho
F. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ANTERIOR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES), DEVIDAMENTE COMPROVADA	
20	Experiência profissional numa IES >1 ano e 6 meses
16	Experiência profissional numa IES >= 9 meses e <= 1 ano e 6 meses
14	Experiência profissional numa IES >= 6 meses e <= 9 meses
12	Experiência profissional numa IES >= 3 meses e <= 6 meses
0	Sem experiência profissional anterior numa IES

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 20\%) + (b \times 15\%) + (c \times 30\%) + (d \times 10\%) + (e \times 10\%) + (f \times 15\%)$$

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as é expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção. Considerando que, no caso concreto, será aplicado um único método de seleção, a ordenação final dos/as candidatos/as será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 100\%)$$

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que dele desistam.

Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que obtenham avaliação inferior a 9,5 valores no(s) método(s) de seleção.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- Valoração da Experiência Profissional;
- Valoração da Habilitação Académica;
- Valoração da Formação Profissional;
- Maior número de tempo em experiência profissional em IES;
- Experiência Profissional considerada relevante para as funções a desempenhar mais longa;
- Classificação final do grau habilitacional mais elevado;
- Maior número de horas de formação considerada relevante para as funções a desempenhar.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente,

Luís Carlos Saraiva da Silva, Chefe da Divisão de Transferência de Tecnologia, do
Serviço de Promoção e Gestão da Investigação

Vogais,

Ricardo Santos Silva Dias, Coordenador da Unidade de Inovação, do Serviço de
Promoção e Gestão da Investigação

Maria Barata Bandeira, Técnico Superior na Divisão de Transferência de Tecnologia, do
Serviço de Promoção e Gestão da Investigação